

ATO PGJ Nº 13/2012

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Programa Fiscalização Preventiva e Integrada – FPI/MPAL – Bacia do Rio São Francisco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96,

CONSIDERANDO que é direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do *caput* do Art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi atribuída, pela Carta Constitucional, a missão de defender os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o alto grau de degradação ambiental verificado no Rio São Francisco e em seus afluentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas possui o Objetivo Estratégico de Promover a Defesa do Meio Ambiente (Objetivo 7), com as estratégias 7.1 e 7.2 do Plano Estratégico 2011-2022, que dizem respeito à especialização/aperfeiçoamento de sua atuação e a construção de alianças e parcerias estratégicas em defesa do meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Programa Fiscalização Preventiva e Integrada – FPI/MPAL – Bacia do Rio São Francisco.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

I – elevar a qualidade ambiental dos recursos naturais da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, assim como melhorar a qualidade de vida da população que vive na região, por meio de ações integradas de prevenção, fiscalização e repressão, administrativa e judicial, buscando o uso sustentável dos recursos naturais;

II – diagnosticar, a partir da ação integrada do Ministério Público Estadual com outros órgãos e entidades com atribuições de defesa do meio ambiente e da cidadania, não-conformidades com a legislação ambiental, de saúde, de recursos hídricos, minerais e do exercício profissional nos municípios que fazem parte da Bacia do Rio São Francisco no Estado de Alagoas e adotar, de forma articulada, medidas administrativas e judiciais para a correção das mesmas;

III – Criar, na população dos municípios fiscalizados pelo Programa, uma cultura de preservação dos recursos naturais;

IV – Aperfeiçoar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa do meio ambiente, no que se refere à integração com outros órgãos e entidades com atribuições de defesa do meio ambiente e da cidadania, dos pontos de vista da troca de informações e da operacionalidade;

V – mensurar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com as ações, com o objetivo de aprimorar a aceitação e promover a expansão do programa;

Art. 3º O programa possui caráter continuado, devendo ser executado por meio de etapas que abrangerão municípios previamente definidos;

§1º Cada etapa do programa será realizada por meio de um projeto específico, que poderá ser gerenciado por membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado por ato do Procurador-Geral de Justiça;

§2º A realização de cada etapa será precedida de reuniões preparatórias, com a necessária participação de representantes de cada órgão parceiro, nas quais deverão ser: definidos os municípios a serem fiscalizados, levantadas as demandas ambientais regionais e estabelecido o plano de operações.

Art. 4º Os projetos referentes às ações específicas do programa deverão ser analisados pelo Escritório de Projetos Estratégicos da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica e aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Todas os órgãos e unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão

prestar o apoio necessário ao êxito do programa instituído por este Ato.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 31 de outubro de 2012.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça